



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO
Nº 005/2022 – PROGEPE
RETIFICADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o processo de seleção de estudantes para estágio remunerado não obrigatório, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 e na Instrução Normativa nº 2013, de 17 de dezembro de 2019, nas condições a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. A Universidade Federal Rural de Pernambuco selecionará estudantes de nível superior, dentro das vagas e formará cadastro de reserva, para estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro a seguir:

Estágio: NÍVEL SUPERIOR

Local de lotação: Secretaria de Tecnologias Digitais - STD - Dois Irmãos (Sede) – Recife/PE

Total de vagas: **02 vagas**

Código da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Perfil	Horário	PNE 10%	PIN 30%	PNP 30%	Requisito
A	03	Graduação em Ciência da Computação ou Licenciatura em Computação ou Sistemas de Informação	Suporte ao Usuário	a combinar	0	0	0	

1.1.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário são: Suporte aos usuários de serviços de TIC (Atendimento ao usuário via telefone ou abertura de chamados sobre orientações, dúvidas e prestação de serviços de TIC) e execução de projetos voltados à melhoria de serviços de TIC (melhorias de processos, desenvolvimento e/ou implantação de software).

1.2. A Universidade Federal Rural de Pernambuco reserva-se o direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio. À medida que surgirem vagas no período de validade do processo seletivo, dar-se-á o preenchimento. O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos aprovados, sendo oferecida a vaga com a carga horária disponível.

1.2.1. No surgimento de novas vagas com carga horária distinta da prevista neste Edital, a UFRPE irá proceder à convocação dos candidatos constantes na lista de espera. O estudante que não desejar aceitar a carga horária/horário informado pela STD deverá informar a Coordenação Geral de Estágio - CGE/PREG por escrito, em no máximo 24 horas após sua convocação, a não aceitação. Nesta situação, a convocação seguirá conforme a ordem de classificação subsequente.

1.3. Havendo disponibilidade de mais de uma vaga com cargas horárias diferentes, a escolha respeitará a ordem de classificação dos convocados.

1.4. A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de estágio.

1.5. São condições necessárias para inscrição:

- a) Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 20 (vinte) horas semanais, nos turnos determinados para cada vaga, podendo, no interesse da administração, ser combinado o horário do estágio.
- c) Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.
- d) O estágio ocorrerá de forma presencial, mas é necessário que o estudante selecionado disponha de acesso à internet e equipamento(s) para conectar-se no horário estabelecido para o estágio (exemplo: tablet, computador de mesa, notebook, chromebook), caso ocorra a necessidade do retorno às atividades de forma remota durante o período de pandemia pela COVID-19.

2. ESTÁGIO

2.1. Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário fará jus à percepção de bolsa de estágio não obrigatório.

2.2. De acordo com a Instrução Normativa Nº 213/2019, o valor da bolsa de estágio de R\$ é de 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e valor da diária do auxílio-transporte de R\$10,00 (dez reais por dia, quando houver deslocamento), mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.3. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia imediata.

2.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado em curso oferecido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Preencher o formulário de inscrição e enviar o Histórico Escolar atualizado e que conste notas obtidas e a média do CRE global (coeficiente de rendimento escolar).

3.1.1. Será desclassificado o candidato que até o fim do período de inscrição não apresentar os documentos exigidos nos itens a e b do caput, bem como se não constar no Histórico Escolar a média do CRE global.

3.2. Período e forma de inscrição: de **30/04/2022 a 13/05/2022**, exclusivamente por intermédio do formulário eletrônico: **<https://forms.gle/hfvKZfw9tuCd5XraA>**. Documentos encaminhados por outro meio serão automaticamente desconsiderados.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído em duas etapas:

a) 1ª etapa: pela análise do histórico escolar, no qual serão selecionados para a segunda etapa os 10 (dez) candidatos que apresentarem maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar Global.

4.1.2 Para efeito de classificação, caso haja empate, o critério de desempate será pelo maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado.

b) 2ª etapa: entrevista com representante da STD/UFRPE, a ser agendada após o resultado da Análise do Histórico Escolar.

4.1.1. A entrevista ocorrerá de forma remota (via Google.meet) e será agendada pela equipe da STD com o candidato pelo e-mail ou mensagem via celular informados no momento da inscrição, no período estabelecido no cronograma.

4.1.2. Caso o candidato não compareça remotamente (via Google.meet) ao dia e hora agendado para a entrevista, será automaticamente desclassificado da seleção.

4.2. A classificação será por ordem crescente, sendo o primeiro colocado o estudante que obtiver a maior pontuação na entrevista.

4.3. Os estudantes não selecionados para a 2ª etapa ficarão classificados no cadastro de reserva, e serão convocados com o surgimento de novas vagas.

4.4. Não havendo candidatos PPI ou PNE aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas

pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este Edital.

4.5. Em caso de empate na classificação do candidato PPI, na categoria indígena, e o PNE, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios:

- a) Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado.

4.6. Os candidatos PPI e PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.7. Os candidatos PPI e PNE aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Na hipótese de desistência de candidato PPI ou PNE aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da sua categoria classificado na posição imediatamente posterior.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PNE

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.3. O candidato com necessidades especiais, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

5.4. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.6. Não havendo candidatos com necessidades especiais, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

6. DAS PESSOAS PRETO, PARDO E INDÍGENA - PPI

6.1. Em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, destinam-se 30% (trinta por cento) das vagas, aos candidatos às vagas PPI, na categoria

preto e pardo, que no momento da inscrição se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.1.1. A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

6.1.2. No caso do percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que cinco décimos.

6.1.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, destinam-se 10% (dez por cento) das vagas, e o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental.

6.2.1. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas além da autodeclaração no ato da inscrição, devem anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (modelo apresentado no Anexo II); ou
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena (modelo apresentado no Anexo II).

6.2.3. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

6.2.4. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.5. Na hipótese de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado na posição imediatamente posterior.

6.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sofrendo as sanções legais.

8. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será realizada mediante contato por e-mail. Serão chamados à contratação os candidatos aprovados, por ordem de classificação, à medida que as vagas forem surgindo.

7.1.1 O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas que vierem a surgir para o mesmo curso/área em que o candidato optou, conforme quadro orientador de ordem convocatória (ordem por curso):

ORDEM DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	TIPO DE VAGA
1º	Concorrência Geral (VCG)
2º	Concorrência Geral (VCG)
3º	Pessoa Preta/Parda
4º	Concorrência Geral (VCG)
5º	Pessoa com Deficiência (PNE) / Pessoa Indígena (PPI)
6º	Concorrência Geral (VCG)
7º	Concorrência Geral (VCG)
8º	Pessoa Preta/Parda
9º	Concorrência Geral (VCG)
10º	Concorrência Geral (VCG)
11º	Concorrência Geral (VCG)
12º	Concorrência Geral (VCG)
13º	Pessoa Preta/Parda

7.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na CGE/PREG (cge.preg@ufrpe.br).

7.3. No caso do estudante não ser localizado em cinco tentativas de contato por e-mail realizadas pela UFRPE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.4. Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela UFRPE ou que não apresente os documentos solicitados pela UFRPE na assinatura do contrato e início do estágio.

7.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.6. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.7. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, encaminhando requerimento para o DDP/PROGEPE/UFRPE.

7.8. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo, através do site: www.progepe.ufrpe.br.

8.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UFRPE.

8.3. O candidato poderá interpor recurso em até 24 horas após a publicação do resultado de cada etapa. Tal solicitação deverá ser enviada por e-mail, selecao.progepe@ufrpe.br, constando no assunto: **RECURSO**, com as identificações do candidato (nome, e-mail e vaga pretendida) antes do texto recursal.

8.4. A presente seleção de estagiários terá validade para as vagas que surgirem dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogada, no interesse da administração, por igual período ou enquanto houver estudantes classificados.

8.5. Os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenação Geral de Estágio CGE/PREG, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com o interesse da administração.

8.6. Em nenhuma hipótese, o estudante poderá iniciar o estágio sem a assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Estágio no CGE/PREG.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE/UFRPE e CGE/PREG.

Recife, 27 de abril de 2022.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGEPE/UFRPE

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	30/04/2022 a 13/05/2022
Resultado das inscrições homologadas	16/05/2022
Prazo recursal referente ao resultado das inscrições homologadas	17/05/2022
Resultado dos recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas	18/05/2022
Resultado parcial da 1ª etapa	19/05/2022
Prazo recursal quanto ao resultado parcial da 1ª etapa	20/05/2022
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial da 1ª etapa e resultado final da 1ª etapa	23/05/2022
Período da 2ª etapa – entrevista	25 a 27/05/2022
Resultado parcial da 2ª etapa	até 31/05/2022
Prazo recursal quanto ao resultado parcial da 2ª etapa	01/06/2022
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial da 2ª etapa e resultado final da 2ª etapa	02/06/2022
Resultado final	Até 06/06/2022

Obs.: Este cronograma poderá ser alterado.

Disponível em: www.progepe.ufrpe.br

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

DECLARO, para o fim específico de atender ao processo seletivo da UFRPE regido pelo Edital n. 007/2021-PROGEPE, para estágio interno não obrigatório que

(nome do(a)
candidato(a)) pertence ao Povo Indígena

(Especificar
a etnia) e membro da Comunidade Indígena

(Nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no (s) Município (s) de
_____, _____ (Estado).

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua inscrição recusada, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Recife ____ de _____ de 2021.

Assinatura

1 – Cacique/Lideranças/Chefes da Comunidade Indígena

Nome: _____
Identidade: _____ Assinatura: _____

2 – Lideranças e/ou Membro da Comunidade Indígena

Nome: _____
Identidade: _____ Assinatura: _____

OU

Representante da FUNAI

Nome: _____
Identidade: _____ Assinatura: _____